



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 150/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.016996/2025-93

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 - Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 2030/2025 - DCONT, de 17 de novembro de 2025, que solicita alteração de fiscalização do contrato Nº 58/2022, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME** (Pregão Eletrônico nº 30/2022, instruído no processo nº 23091.012959/2022-73), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva de Intérprete de Libras, nos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, localizados nos municípios de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar as servidoras **Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira** (titular) e **Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros** (substituta) como **gestoras** do contrato em referência;

Art.2º Designar os servidores **Carlos Antonio de Sousa Junior** (titular) e **Glaedes Ponte de Carvalho Sousa** (substituta) como **fiscais setoriais** no âmbito do *Campus* Caraúbas/RN.

Art.3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 - SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.5º Revogar a Portaria N.º 147/2024, de 27 de novembro de 2024.

Art.6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 19/11/2025 15:58)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6